



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



DECRETO Nº 007/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento do estado de calamidade financeira do Município de Planalto e dá outras providências”

Eu ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade contenção de gastos para o enfrentamento do estado de calamidade financeira estabelecido no Decreto Municipal nº006/2025 de 05 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o abono de falta injustificadas criado no âmbito Municipal disciplinados pelas Leis Complementares nº(s) 001/2009 de 09 de julho de 2009; 006/2019, de 26 de setembro de 2019 e 003/21 de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO as folgas estabelecidas de comum acordo entre os servidores e seus superiores hierárquicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido a todos os servidores municipais, enquanto perdurar o estado de Calamidade Financeira, estabelecido no Decreto Municipal nº. 006/2025 de 05 de fevereiro de 2025, o gozo do abono de falta injustificada, bem como das folgas auferidas a qualquer título.

(Handwritten signature)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

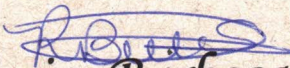


Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.


Rosimeire Barbosa Silvério
Prefeita Municipal


Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna